



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

PROJETO DE LEI Nº 474 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Câmara Municipal de Ulianópolis

APROVADO

Em Sessão Extraordinária

Em: 28 / 03 / 2023

Ass:

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO
DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL DO PARÁ E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado e autorizada a doação, de parcela do imóvel urbano pertencente ao acervo municipal, inscrito na matrícula 10.526, no Registro de Imóveis de Paragominas.

§ 1º O imóvel objeto de desafetação e autorização de doação é uma área de 3.100m², e inicia-se a descrição no vértice M-01, de coordenadas N 9.586.577,36m e E 222.573,84m; Estrada; deste, segue confrontando com RUA SILVÉRIO LOURENCINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°31'10" e 50,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.586.551,97m e E 222.616,92m; deste, segue confrontando com AVENIDA DOS CAPIXABAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°09'07" e 62,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.586.500,66m e E 222.582,11m; deste, segue confrontando com PARTE DA QUADRA 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'04" e 50,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.586.525,74m e E 222.538,85m; deste, segue confrontando com RUA LUIZ MALACARNE, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°07'46" e 62,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme planta e memorial descritivo que constitui anexo desta Lei.

§ 2º. É destinatário da doação prevista no *caput* deste artigo, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, autarquia estadual.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação destina-se ao estabelecimento de Unidade Administrativa do destinatário no município de Ulianópolis, com prazo de 24 meses para início da instalação.

Parágrafo único. Descumprido o prazo previsto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, realizar a reversão do bem em favor do acervo patrimonial do município.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Tereza Dombroski de Lima, em 28 de março de 2023.

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Ulianópolis

1º Secretário em exercício

Câmara Municipal de Ulianópolis

2º Secretário em exercício